



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS  
PODER EXECUTIVO  
Gabinete da Prefeita

---

**Decreto nº 011/2017**

DISPÕE SOBRE O  
RECESSO DE 30 (TRINTA)  
DIAS PARA REALIZAÇÃO  
DE AUDITORIA NO  
MUNICÍPIO DE PLACAS E  
DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

**CONSIDERANDO QUE**, o Município de Placas não teve uma transição de governo compatível, necessária e suficiente para manutenção de todos os serviços públicos de forma eficiente;

**CONSIDERANDO QUE**, o Município deverá realizar auditoria interna para posteriormente iniciar seus trabalhos de forma eficiente e plena, conforme determina o Art. 37 da CF/1988;

**CONSIDERANDO QUE**, os serviços essenciais não poderão ser suspensos ou funcionar de forma parcial;

A Excelentíssima Senhora Prefeita de Placas, **LEILA RAQUEL POSSIMOSER BRANDÃO**, com fulcro na Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica determinado RECESSO de trinta dias na Prefeitura de Placas e suas Secretarias para realização de auditoria interna.

**Parágrafo Único:** Os serviços considerados essenciais deverão funcionar normalmente ainda que em regime de plantão.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

*Maubler*



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS  
PODER EXECUTIVO  
Gabinete da Prefeita

---

Gabinete da Prefeita, em 02 de janeiro de 2017.

**LEILA RAQUEL POSSIMOSER BRANDÃO**  
Prefeita Municipal de Placas

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

Certifico para os devidos fins de direito que houve a publicidade necessária do presente ato no mural da Prefeitura, conforme determina a Lei Orgânica Municipal no dia 02 de janeiro de 2017.

**GILSON FERREIRA DE MACEDO**  
Chefe de Gabinete da Prefeitura  
Decreto nº 005/2017